



ADVERTÊNCIA

A Associação dos Estudantes de Serra do Salitre – MG **ADVERTE** a todos os Licitantes que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a AESS como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)

PROCESSO LICITATORIO Nº002/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº0002/2019

PREAMBULO

A Associação dos Estudantes de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av. Brasil, Nº. 450 B - Bairro das Nações, CEP: 38.760-000 Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG, inscrita no CNPJ- Sob o Nº 08.851.550/0001-26, através de sua Diretoria, devidamente constituída, torna publico que se acha aberta a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL-Processo 002/2019, do tipo menor preço, objetivando a Compra de 01 Veículo do tipo ÔNIBUS, conforme termo de Referencia Anexo-I, os envelopes com as propostas serão entregues no dia **30/08/2019 às 14:00 horas, Sede da Casa dos Conselhos, Av. Estados Unidos, nº 327, Bairro Nações, Serra do Salitre - MG** – Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG – MG ,onde serão abertos .

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada a ser definido, e oficialmente comunicado pela AESS - Associação dos Estudantes de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG, não se responsabiliza por envelopes Recebidos via Correios ou qualquer outro meio, entregues após o dia e horário estabelecidos neste edital, estando à empresa, conseqüentemente, inabilitada a participar deste processo licitatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 30/08/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Casa dos Conselhos, Av. Estados Unidos 327, Bairro Nações.

Data: Dia 30/08/2019 às 14h00minhrs, em Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários

mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação o Pregão Presencial para aquisição de 1 Ônibus para transporte intermunicipal de universitários, com no máximo dois eixos, com no mínimo 50 lugares, motor traseiro, ano mínimo aceitável 2006, em bom estado de conservação conforme termo de referência anexo I do edital.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Diretoria da AESS.

1.3. Integrantes do processo:

1.3.1 Órgão Gerenciador: Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG - , responsável pela execução do Pregão Presencial.

1.3.2 Fornecedor: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

II. Integrantes do processo:

2.1 Órgão Gerenciador: Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG, através de sua Diretoria constituída.

2.2 Fornecedor: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Diretoria da AESS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na Sede da Casa dos Conselhos, Av. Estados Unidos 327, Bairro Nações, a partir do Dia 27 de Agosto de 2019, às 16:00 Horas.

5.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.2. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3. Número do pregão presencial impugnado;

5.4. Nome da Empresa impugnante;

5.5. Razões da impugnação;

5.6. Nome do signatário da impugnação;

5.7. Dados da empresa impugnante.

5.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.10. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.12. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.13. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
DATA: 30/08/2019 - ÀS 14:00 Horas

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme anexo V. Deverá constar proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os

licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento da mercadoria será imediato tendo a Vencedora o prazo de no máximo 30 (trinta dias) para a entrega na Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG, observando ao que dispõe no item 3 do Termo de Referência do presente Edital, sendo que dos dias serão contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 30 (trinta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da AESS.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
DATA: 30/08/2019 – às 14:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29,II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis-do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATERGERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme.

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, conforme **Anexo XI**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.3. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação de Estudantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

B.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) (Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; d)

Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O (a) pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de

pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8. 10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O (a) pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O (a) pregoeiro (a) procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Associação.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº8. 666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DEHABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. O licitante vencedor poderá ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura data.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. Afundamentação;

9.4.1.7. O pedido de novadecisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/ Casa dos Conselhos de Serra do Salitre – MG, cujo endereço já foi disponibilizado.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG** convocará o fornecedor classificado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do Contrato, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A assinatura do contrato vincula o fornecedor a atender, durante o prazo de sua vigência, o pedido realizados pelo Município, observados os quantitativos e demais condições nele registrados, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.7. O contrato decorrente do **Pregão 002/2019** deverá ser assinado e ser elaborado nos termos do Anexo VIII.

12.8. A existência do Processo licitatório não obriga a Associação a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida.

12.9. Disposições suplementares atinentes à Contrato estão expressas no próprio Contrato – Anexo VIII.

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO VEÍCULO

13.1-A entrega do veículo será in loco (sede da Associação), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida por representante da AESS devidamente autorizado, preferencialmente embarcados, devendo todas as despesas com a entrega dos bens serem por conta e risco da Adjudicatária, isentando a AESS de qualquer despesa adicional.

13.2- A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade e segurança dos veículos.

13.3- O pagamento do veículo será efetuado pela Tesouraria da Associação através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Associação será efetuado avista, a partir da data da apresentação, pelo Fornecedor, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por Item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Ala*extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a Contrato ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, §6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Contrato ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Associação, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente a Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Representante da AESS, Sr. Marcos Antônio Ribeiro Silva, Telefone: (034)998269134

Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG 19 de Agosto de 2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. É objeto da presente licitação o Pregão Presencial para aquisição de 01 Ônibus para transporte intermunicipal de universitários, com no máximo dois eixos, com no mínimo 50 lugares, motor traseiro, ano mínimo aceitável 2006, em bom estado de conservação conforme termo de referência anexo I do edital.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos 002/2013 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão Presencial, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos na Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

“2.5- Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá entregar o veículo nas condições e especificações constantes no Edital e nesse Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ser efetuada na cidade da sede da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG**, sem ônus para a mesma.

3.3. O veículo será recebido e conferido, por funcionários designados pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG**, que rejeitarão se não estiver de acordo com o pedido de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.5. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.6. O veículo deverá ser entregue na sede da Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O veículo que estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.7. A empresa contratada ficará obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo se justifica pela necessidade de renovação parcial da frota para atendimento do Setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que não existe um veículo próprio que atende o Setor e os que atendem encontram-se desgastados e em situação precária devido ao longo tempo de uso, o que os torna antieconômicos, de manutenção onerosa e baixo rendimento, com recorrente idas e permanências em oficinas ao longo do ano. Sendo assim, se faz necessária a aquisição para a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante,
- 5.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada, inclusive o combustível para a entrega do veículo.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento com os critérios definidos no Contrato firma com a contratada.
- 6.2. Indicar o Fiscal ou responsável que acompanhará a execução do contrato
- 6.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2019 e suas subsequentes.

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições a serem observadas pela Contratada encontram-se insertas no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2019 e respectiva minuta de Contrato.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Associação dos Estudantes de Serra do

Salitre - MG -MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0002/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0002/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar Senhor _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 0002/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a).
....., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na
Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____,.... De de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 0002/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato,
Representada por _____ (**qualificação:nacionalidade,estadocivil,cargo**
(Ocupado na empresa, RG)), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0002/2019 Pregão Presencial para
aquisição de 1 Ônibus para transporte intermunicipal de universitários, com no máximo dois eixos,
com no mínimo 50 lugares, motor traseiro, ano mínimo aceitável 2006, em bom estado de
conservação conforme termo de referência anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que
cumprir plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e
que não possui fatos impeditivos para participação neste certame.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ **AGENCIA:** _____

CONTA: _____ **NOME DO SIGNATÁRIO (para**

assinatura do contrato): _____

CPF: _____ **IDENTIDADE:** _____ **ESTADOCIVIL:** _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca (quando couber)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....Declaramos Que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do Município de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG /MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG /MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta)

dias. DATA: ____ / ____ / ____

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXOVI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG– MG

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 0002/2019

Prezado Senhor,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o N° , neste ato representado por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0002/2019, objetivando Pregão Presencial para aquisição de 1 Ônibus para transporte intermunicipal de universitários, com no máximo dois eixos, com no mínimo 50 lugares, motor traseiro, ano mínimo aceitável 2006, em bom estado de conservação conforme termo de referência anexo I do edital vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Local e data)

À Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG -MG A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0002/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato
representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na
empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0002/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem
perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(Local e data)

À Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0002/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0002/2019 e vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não **que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.**

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE-MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DA CONTRATANTE

A Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 327, Bairro Nações. Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 – DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I. n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°002/2019 – Pregão Presencial N° 0002/2019, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente Pregão Presencial para aquisição de 1 Ônibus para transporte intermunicipal de universitários, com no máximo dois eixos, com no mínimo 50 lugares, motor traseiro, ano mínimo aceitável 2006, em bom estado de conservação conforme termo de referência anexo I do edital, de acordo com o processo licitatório nº 002/2019, Pregão Presencial 0002/2019 e seu respectivo resultado, bem como, Contrato (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº002/2019 – Pregão Presencial 0002/2019 e respectivo Contrato que gerou este respectivo contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE

PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser

prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 – DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$.....(.....) e será pago avista, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2019 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 O Detentor do Contrato, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado **À VISTA**, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2019 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculada, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 005/2019, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG /MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG /MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Associação dos Estudantes de Serra do Salitre - MG- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

